

# Estrutura e Funcionamento da Secretaria Executiva dos Conselhos de Saúde

Nadiely de Oliveira  
Cascavel, 17/04/2013

# Resolução 453, do CNS de 10 de Maio de 2012

- Aprovar as seguintes diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde:

# Resolução 453, do CNS de 10 de Maio de 2012

Quarta Diretriz: as três esferas de Governo garantirão autonomia administrativa para o pleno funcionamento do Conselho de Saúde, dotação orçamentária, autonomia financeira e organização da secretaria-executiva com a necessária infraestrutura e apoio técnico.

Governos devem garantir aos  
Conselhos autonomia e  
funcionamento, dotação  
orçamentária e estrutura  
administrativa

Plenário define estruturação e  
regimento interno

# Resolução CES/PR nº 006/08

## Seção III

### Da Secretaria Executiva

Art. 15. O Conselho Estadual de Saúde do Paraná conta com uma Secretaria Executiva, subordinada direta e hierarquicamente ao Plenário do CES/PR, cujas atribuições e competências são:

## Seção III

### Da Secretaria Executiva

Art. 16. A Secretaria Executiva deve contar com o número de servidores necessários ao seu regular funcionamento, aprovados previamente pelo Plenário, sendo que...

A Secretaria-Executiva do CES é um órgão vinculado ao Gabinete do Secretário de Estado de Saúde com a finalidade de fornecer as condições necessárias para o cumprimento das competências do CES. Cabe à Secretaria dar todo o suporte técnico-administrativo para as atribuições do Conselho Estadual de Saúde, às suas Comissões e Grupos de Trabalho.

Também está entre as atribuições da Secretaria-Executiva o encaminhamento das demandas ao Conselho Nacional e aos Conselhos Municipais de Saúde após deliberação do Pleno, acompanhar, assessorar e participar da execução e do mapeamento do recolhimento de dados e análises estratégicas formuladas pelos órgãos conveniados, organizar o processo eleitoral do CES e participar da organização da Conferência Estadual de Saúde e das Conferências Temáticas, entre outras.

# Manual das Secretarias Executivas dos Conselhos

CNS

Conselheiro tem função de  
relevância pública

# Constituição Federal de 1988

*Art. 196: A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

## **Participação e Controle social**

- apoiar o processo de mobilização social em defesa do SUS**
- estimular o processo de discussão e controle social no espaço regional**
  - apoiar a formação de conselheiros**
- prover as condições materiais para o funcionamento dos Conselhos e a realização de Conferências**
- apoiar os processos de educação popular em saúde**